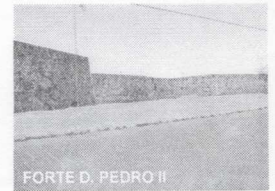




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1799, de 30 de maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder à abertura de crédito adicional Especial, no órgão Secretaria de Município Transporte Serviços Urbanos e Interior, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 08 – **SEC. DE MUNICÍPIO TRANSPORTE SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**
Unidade Orçamentária 01 – Coordenação da Infra-Estrutura Municipal
Função 17 – Saneamento
Sub-Função 544 – Recursos Hídricos
Programa 0002 – Planejamento Governamental
Atividade 1020 – Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água

Parágrafo Único - O valor do crédito a ser aberto na classificação que trata o caput do Artigo 1º, no valor de **R\$ 39.869,14** (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais, quatorze centavos), será nos seguintes elementos de despesa e recurso.

44.90.39.00 - Outros Serv.Terceiro Pes.Juridica (Recurso 1)	R\$	7.522,50
44.90.39.00 - Outros Serv.Terceiro Pes.Juridica (Recurso 1101)	R\$	32.346,64

Art. 2ª - Para a cobertura dos Créditos a serem abertos na forma do Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

1 – Suplementação por Redução:

Reserva de Contingência:

14.01.04.122.0002.2.164 – Contrapartida de Projetos de outras Esferas Gov.

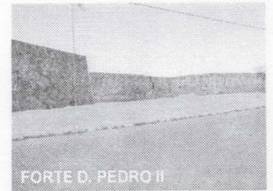
9.9.99.99 – Reserva de Contingência

R\$ 7.522,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



FORTE D. PEDRO II

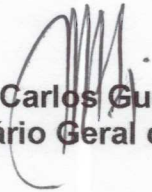
- 2 – Suplementação por Superávit Financeiro do exercício anterior referente ao Convênio SOPS nº 875/02 no valor de **R\$ 30.975,63**
- 3 – Suplementação por excesso de arrecadação referente a rendimentos de aplicação no exercício no valor de **R\$ 1.371,01**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos (30) trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.


José Eril Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
30.05.2005
